

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 016/2024/SEMA

Assunto: Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 004/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2024/09262**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “aquisição de água mineral acondicionada em copo capacidade 200 ml. Caixa com 48 Unidades”, conforme o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda - ISFD nº SEMA/00041/2024, págs. 01-04, Pedidos de utilização, págs. 11-12, e Ordem de utilização, pág. 13, no valor total de **R\$ 4.978,00** (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais).

2 - Da Empresa Fornecedora

- **UGOLINI CAMPOS LTDA**, CNPJ: nº **01.354.498/0001-53**, Rua A, S/N, Quadra 05, Lote 01, Bairro Village Flamboyant, Cuiabá – MT, CEP: 78.035-360, no valor total de **R\$ 4.978,00** (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais), conforme Ordem de Utilização de Ata nº 0006/2024, pág. 13.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa Processo SIAG;
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, assinado pelo Ordenador de Despesas e com autorização da autoridade competente, págs. 01-04;
- Ofício nº 02573/2024/GAQ, págs. 05-06;
- Ofício nº 03165/2024/GGARP, págs. 07-08;
- Despacho de Modalidade e encaminhamento para PED, pág. 09;
- Pedido de Empenho nº 27101.002.24.002663-9, pág. 10;
- Pedido de Utilização de Atas, págs. 11-12;
- Ordem de Utilização de Ata, pág. 13;
- Estoque de Itens da Ata, pág. 14;
- Certificado de Registro Cadastral - CERCA, págs. 16-17;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, pág. 18;
- Documento do Representante da Empresa, pág. 19;
- Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **válida até 01/09/2024**, pág. 20;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda, **válida até 12/07/2024**, pág. 21;
- Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município de Cuiabá, **válida até 28/07/2024**, pág. 22;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, **válida até 10/08/2024**, pág. 23;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, **válida até 02/06/2024**, pág. 24;
- Declaração Conjunta do Fornecedor, págs. 25-26;
- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto a CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 27-39;
- ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 002/PPGE/2023, pág. 40.

4 - Da Justificativa Técnica



Em conformidade com o ISFD da Demanda nº SEMA/00041/2024, em sua justificativa técnica da aquisição, pág. 02, a área demandante, destaca que:

É necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural acondicionada em embalagem tipo copo com capacidade de 200 ml, em atendimento as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, nos eventos patrocinados pela SEMA fora de seu domicílio.

5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 004/2024/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços foi devidamente regulamento no âmbito Federal pelo Decreto nº 11.462/2023 e no âmbito Estadual pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras”.

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que “Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, em seu art. 6º, inc. XLV, define “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024/SEPLAG, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **06 de Março de 2024**, que pode ser verificado ao acessar o link <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&id=503&c=2>, portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022, de 23 de novembro de 2022.

Cumprе ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

Art. 209. Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - nota de empenho;

IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;

V - autorização do CONDES, quando for o caso.



§ 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.

§ 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Tendo em vista que a SEMA/MT é **órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com os pedidos de utilização, conforme págs. 11-12, para o que foi gerada a Ordem de Utilização de Ata, pág. 13.

6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

Art. 61 Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

A Ata de Registro de Preços nº 004/2024/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **06 de Março de 2024**, podendo ser verificado, conforme o link mencionado no item 5.1 acima.

Considerando que a Ata está em vigência e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.

7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2024/09262**, Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 004/2024/SEPLAG.

Thiago Júlio de Faria Lopes
Analista Desen. Econ. Social
GAQ/CAC/GSAAS
SEMA-MT

Regane M. Tenroller
Gerente em substituição
GAQ/CAC/GSAAS
SEMA-MT

